



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



2. - N.º _____

ASSUNTO:

LEI Nº 179

Autoriza o Prefeito receber uma doação de terreno para uma praça pública.

O cidadão Salviano Pereira de Andrade, Prefeito Municipal de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a receber, por doação pura e simples, de Amelia Piza de Lara e outros, o terreno abaixo caracterizado, destinado á construção de uma praça pública:

Quadra nº 8, da vila Cascata, confrontando com as ruas Riachuelo, Palmares e Independencia, respectivamente com 45,00 (quarenta e cinco) metros lineares, 36,00 (trinta e seis) metros lineares e 57 (cincoenta e sete) metros lineares, perfazendo uma área de 810,00 (oitocentos e dez) metros quadrados.

Artº 2º - A praça a ser construída denominar-se-á "Praça Antenor Lara Campos".

Artº 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da verba 8 - 09 - 4 - item VIII, do orçamento vigente.

Artº 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, Prefeitura Municipal, aos 13 de Dezembro de 1.951.

O Prefeito Municipal

Salviano Pereira de Andrade
Salviano Pereira de Andrade

Registrada e publicada nesta secretaria,
na data acima.

Garça, 13 de dezembro de 1.951

O secretário da Prefeitura

Francisco Pereira de Mello Junior
Francisco Pereira de Mello Junior

*Publicada pela Prefeitura de Garça em
24-12-51.*